



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DPADI

PORTARIA Nº 11697

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, tal qual o contido no Memorando ENAJUM (4745947), de 19 de janeiro de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, listados abaixo, para acompanharem e fiscalizarem a execução do **Termo de Execução Descentralizada 01/2025 (4696489)**, celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT)**, cujo propósito é a realização de estudos técnico-científicos visando à reestruturação da Revista de Doutrina e Jurisprudência do Superior Tribunal Militar, de acordo com o Processo SEI nº 012398/25-00.355:

GESTOR					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	ALEXANDRE PERES TEIXEIRA - Coordenador	1982	alexandreperes@stm.jus.br	CPOPE/ENAJUM	777
Substituta	ANA CAROLINA VAZ DE OLIVEIRA - Chefe de Seção	1850	anavaz@stm.jus.br	SEPEX/ENAJUM	777

FISCAL TÉCNICO					
Situação	Nome completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	ANA CAROLINA VAZ DE OLIVEIRA - Chefe de Seção	1850	anavaz@stm.jus.br	SEPEX/ENAJUM	777
Substituto	KLEYTON GUERREIRO COSTA - Chefe de Seção	959	guerreiro@stm.jus.br	SEPOG/ENAJUM	803

Art. 2º A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC2), aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

Art. 3º As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC², e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

Art. 4º É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILEO, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 20/01/2026, às 19:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4746880** e o código CRC **61C50371**.